



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 05 44
DMS/FUNPAPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, a fim de atender a situação emergencial de intenso fluxo migratório de migrantes e refugiados, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se torna essencial, do ponto de vista da Administração, tendo em vista a situação emergencial do Município de Belém, o qual tem recebido a intensa migração de indígenas venezuelanos da etnia Warao, submetidos à situação de risco pessoal e social, em especial, crianças, adolescentes e idosos.

2.2. Considerando o Plano Municipal para Atendimento Socioassistencial e a Integração de Refugiados Venezuelanos da etnia Warao (PMAIR/Belém-PA), compete ao Município de Belém, por meio da Fundação Papa João XXII – FUNPAPA, a instalação de Abrigos para acolhimento provisório e emergencial destinados aos migrantes e refugiados;

2.3. Faz-se necessário o fornecimento de materiais seus respectivos quantitativos para uso dos indígenas da etnia Warao por um **período máximo de 180 dias**, estando os quantitativos em conformidade com as necessidades previstas por esta Fundação, o que se justifica a contratação pela dispensa de licitação.

2.4. A demanda indicada neste processo visa atender a média de 600 indígenas pelo período de 6 meses.

2.4.1. A contratação, por sua vez, pode durar menos tempo porque o fornecimento vai variar de acordo com o número de indígenas atendidos nos abrigos, que poderão variar para menos ou mais.

2.5. O critério de escolha procedimental se dá em face da emergência social no Município de Belém, com fundamentação na parceria institucional entre ACNUR e Município de Belém e estudos pela equipe finalística do Núcleo de Migrantes e Refugiados, extensivamente às disposições do Decreto Municipal nº 75.004/13, aplicando-se, ao processo em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto;

2.6. Apesar das contratações anteriores, até o momento busca-se a forma ideal para às condições de periodicidade e forma de fornecimento de alimentos, considerando as particularidades sobre o abrigamento que ocorre em Belém onde os abrigados são responsáveis dentre outras coisas pelo preparo do próprio alimento.

2.6.1. Atualmente o modelo de fornecimento não é o mesmo feito para os outros abrigos municipais por conta das particularidades da relação entre poder público e abrigados, bem como peculiaridades em relação à tradição alimentar dos abrigados.

2.6.2. Por conta destas peculiaridades, ainda é imprevisível a quantidade e diversidade alimentar a ser fornecida, de modo que somente uma dispensa de licitação por emergência por enquanto pode permitir a contratação para atender à vulnerabilidade social em que vivem.

2.7. As compras públicas, em regra, deverão adotar o critério do “menor preço por ITEM”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, sendo embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso, observando rigorosamente as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014- SLTI/MPOOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que:

5.1.4.1. **12 (doze) meses aos perecíveis;**

5.1.4.2. **7 dias aos perecíveis.**

5.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

6. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, além da comprovação de ausência de débitos previdenciários e trabalhistas, devendo a referida documentação estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a realizar a primeira entrega em favor da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o quantitativo solicitado do respectivo item vencido, estando incluída, neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

7.2. A exiguidade do prazo de entrega se deve ao caráter emergencial da aquisição, tendo em vista o aumento do número de imigrantes venezuelanos que não possuem meios e condições para sua manutenção e que o Poder Público tem o dever de assegurar aos nacionais e estrangeiros o respeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



sua dignidade humana;

7.3. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

7.3.1. Local de Entrega: A critério da Contratante a ser informada na Ordem de Fornecimento;

7.3.2. Horário: de 08:00 às 11:00h e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, observados os feriados;

7.3.3. A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão no horário de expediente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4. A critério do Contratante poderá ser modificado o local de entrega para outro endereço do município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicional;

7.5. O fornecimento será efetuado semanalmente, conforme quantidade descrita da ordem de fornecimento.

7.5.1. A quantidade poderá variar semanalmente de acordo com o total de refugiados atendidos pela FUNPAPA na semana em questão;

7.5.2. A soma das quantidades fornecidas terá como limite a quantidade total prevista no Anexo A;

7.6. Entende-se como entrega a efetiva disponibilidade dos materiais no local indicada pela FUNPAPA e devidamente atestado no comprovante de entrega;

7.7. A contratada deverá entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade municipal, estadual e Federal;

7.8. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atraso na entrega dos produtos;

7.9. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico desta Fundação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

7.11. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.12. Caso, durante o prazo de garantia seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 24h (vinte e quatro) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A FUNPAPA efetuará o **recebimento provisório** do objeto, fato que suspenderá a contagem do prazo para entrega, e terá **dois dias úteis** para atestar **definitivamente** sua perfeita conformidade com as especificações, observando os quantitativos para os respectivos itens, conforme inciso II, art. 73, da lei 8.666/93.

8.2. A entrega dos materiais será acompanhada por servidores designados pela FUNPAPA, que após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades atestarão a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

8.3. Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de 05 (cinco) dias corridos, outrossus, para que a contratada efetue as substituições e correções necessárias, sujeita às sanções por atraso e inadimplência.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São deveres da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e demais condições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;

9.1.2. Colocar à disposição da FUNPAPA os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos bens, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

9.1.6. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive o prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada

9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste Termo;

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR

10.1. O valor contratado poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo e no interesse da FUNPAPA, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. As alterações que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela FUNPAPA ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - FUNPAPA

11.1. São deveres da CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

11.1.2. Rejeitar os bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 97^ª AA
DMS/FUNPAPA

11.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens, e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

11.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

11.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.2. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.3. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Fundação Papa João XXIII, após o recebimento do material solicitado, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada, **em até 30 (trinta) dias**, contados do ingresso do documento de cobrança, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após a conferência das quantidades e qualidades dos itens, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência vencida, e da apresentação das Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação inicialmente apresentadas.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III, cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição, caso se verifique que suas características estão fora das especificações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05(cinco) dias úteis após a comunicação do servidor;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Fundação Papa João XXIII poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

14.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia da inadimplência, contado do dia definido para o regular cumprimento da obrigação.

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Papa João XXIII pela não execução parcial ou total do contrato.

14.1.4. Decorrido 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNPAPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3. A defesa a que alude o **item 14.1** deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação em processo administrativo formalizado para este fim.

14.4. Àquele que apresentar documentação falsa aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação e comunicação ao Ministério Público competente.

14.5. A contratada que cometer fraude fiscal, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação e comunicação ao Ministério Público competente.

14.6. Para o caso da empresa contratada cometer inexecução total aplica-se cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém, 31 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fls. 08 11
DMS/FUNPAPA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Açúcar refinado: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 Kg	Kg	3.276
02	Amido de milho com vitaminas e sais minerais: Produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais, tubérculos, raízes ou rizomas. Embalado em pacote de papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com Resolução RDC nº 263/2005. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	Kg	6.240
03	Arroz branco agulhinha tipo I: Polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem: 01 kg.	Kg	5.928
04	Aveia em flocos: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Validade mínima: 16 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Kg	416
05	Banana prata extra in natura: banana com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	2.496
06	Batata inglesa lavada in natura: Batata inglesa especial, <i>in natura</i> , extra, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	3.120
07	Café em pó torrado e moído: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 250g.	Kg	3.640

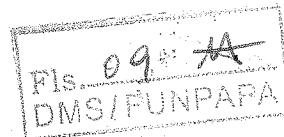


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

08	Carne bovina resfriada dianteira magra (Pá sem osso): Corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12 de 01/01-ANVISA/MS, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 kg.	Kg	2.080
09	Cebola <i>in natura</i>: Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	728
10	Cenoura <i>in natura</i>: Cenoura extra, <i>in natura</i>, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	832
11	Colorau: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	Kg	146
12	Farinha de milho em flocos fino: Embalagem de 500g, plástica, transparente, limpa, não violada e resistente, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo no mínimo 500g.	Kg	1.872
13	Farinha de trigo com fermento 1ª qualidade: Especial com fermento, procedente de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida e fermentada, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, garantindo a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	Kg	1.248



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



14	Feijão Jalo ou Rajado: Embalado, em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violados, não violado, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	Kg	5.824
15	Frango: Corte coxa e sobre coxa, congelado, não temperado: Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg.	Kg	10.400
16	Leite em pó integral: Embalado em pacote aluminizado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g.	Kg	4.368
17	Limão extra in natura: procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	1.248
18	Macarrão de sêmola tipo espagete: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g.	Kg	7.280
19	Macaxeira extra in natura: mandioca tenra, graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, necessário ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	125
20	Melância in natura: mamão apresentando maturação média, firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	4.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

21	Óleo de soja refinado: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 900ml.	L	1.716
22	Ovo de galinha branco extra: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA, RDC nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Validade mínima: 20 dias a contar no ato da entrega.	Und.	166.400
23	Pão de hambúrguer: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 50 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega. Embalagem contendo no mínimo 01 kg.	Und.	20.800
24	Sal iodado refinado: Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 01 kg.	Kg	343